

DECRETO Nº 1.944, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre crédito adicional especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.386, de 17 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para cobertura de despesas com Situação de Emergência em virtude de desastre, classificado como tempestade local/convectiva - vendaval, conforme Decreto nº 1.937/2017, que correrá à conta das seguintes classificações Orçamentárias:

09	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0017	Assistência Social Geral		
2039	Plantão Social		
3.3.3.90.32.00 - 692	Materiais Para Distribuição Gratuita.....	R\$	60.000,00
	TOTAL.....	R\$	60.000,00
05	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
03	Departamento de Água e Esgoto		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
0012	Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública		
2029	Manutenção de Serviço de Água		
3.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
	TOTAL.....	R\$	40.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo primeiro, será coberto com recurso proveniente da redução do Fundo de Reserva de Contingência do Poder Executivo:

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
999	Reserva de Contingência		
99.9999	Reserva de Contingência		
99.9999.9999 - 700	Reserva de Contingência.....	R\$	100.000,00
	TOTAL.....	R\$	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 17 de novembro de 2017.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração